Prefeitura Municipal de Ipameri
Estado de Goiás

LEI Nº 408, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990

"Adota critérios para a concessão do Título de Cidadania."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica por esta Lei instruídos critérios para a concessão de Títulos de Cidadania.

Art. 2º- Os Projetos de Lei com a finalidade mencionada só serão aceitos pela Mesa, com a apresentação concomitante do curriculum-vitae ou dados histórico-biográficos do cidadão, sendo, neste caso exigida fonte de notória idoneidade.

§ Único - Serão levados em conta e peso para esses estudos, os feitos de ordem econômica, social, moral-educacional e religiosa em prol da melhoria, da defesa, do desenvolvimento e do bem estar da coletividade.

Art. 3º- A Presidência, além do procedimento regimental para a tramitação legal do Projeto, constituirá uma Comissão Especial Provisória para proceder os estudos do referido curriculum e apresentação de parecer que deverá ser apreciado em votação pelo Plenário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 19 dias do mês de setembro de 1990.

Dr.WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

Dr.JAMAR CORREIA CAMARGO
Secret.Administração